PROJETO DE LEI Nº. /2023.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

PROÍBE O USO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMO OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO QUE PRODUZA FUMAÇA, DERIVADO OU NÃO DO TABACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, através do Vereador infra- assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, atendendo a aprovação deste Projeto de Lei.

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Municipio de Santarém, nas instituições de ensino o uso de dispositivos eletrônicos para fumo, ou qualquer outro produto fumígeno que produza fumaça, derivado ou não do tabaco.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, fechado, privado ou público.

Art. 2º Em caso de descumprimento do art. 1°, as penalidades serão:
I – Quando o aluno for criança ou adolescente, fazer a comunicação escrita aos pais ou responsáveis; formalizar ao Conselho Tutelar a referida ocorrência, para possíveis orientações, apoio, encaminhamentos e acompanhamentos; e realizar as sanções disciplinares prevista no Art. 114 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, no que couber.
II - Quando o aluno for adulto, proceder com as sanções disciplinares prevista no Art. 114 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, no que couber.
III – Quando for servidor público, realizar os procedimentos para abertura de Processo Administrativo nos termos da Lei N°14.899/1994(Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanhas e ações educativas para esclarecimentos sobre a proibição imposta por esta Lei, bem

como sobre os malefícios causados por dispositivos eletrônicos para fumo e tabagismo à vida e à saúde. "

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação."

Santarém, 02 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

ANGELO TAPAJÓS- Vereador – REP.